



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró -Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

BR 110 – Km 46 – Avenida Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: prae@uern.br / sae.prae@uern.br

EDITAL Nº 025/2018 – PRAE/UERN.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AS VAGAS NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UERN DO CAMPUS AVANÇADO DE PATU.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado do processo seletivo para o preenchimento de vagas nas Residências Universitárias do Campi Avançado de Patu para o semestre letivo 2018.1.

1. DOS APROVADOS

1.1. Devem comparecer a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou nas Secretárias dos Campi Avançados para encaminhamento para as residências os seguintes candidatos (as) aprovados (as):

CAMPUS DE PATU	
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS	CANDIDATOS (AS)
RUF 01 - FEMININA	Beatriz de Souza Maia Everlândia de Azevedo Silva Luana Raquel Gomes dos Santos Natália Niele Gurgel Braga Vanessa de Mesquita Fonseca

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, o (a) candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado.

2.2. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, os (as) estudantes contemplados, que não residir em caráter permanente, de segunda a sexta durante os semestres letivos, excetuando-se recessos acadêmicos e situações excepcionais acompanhados pelo representante designado pelo Campus.

2.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

2.4. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício.

2.5. Os (as) estudantes beneficiários que descumprirem os itens disposto no Edital nº 010/2018 – PRAE e da Resolução n. 09/2007-CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa de Residências Universitárias.

2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2018.

Séphora Edite Nogueira do Couto Borges

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis - PRAE
PORTARIA. nº 0402-2018 – GR/UERN